



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Encaminhe-se a **DIRLEG**, o **PL. número 357/2021**, de autoria da Senhora Deputada **Luana Ribeiro** que, “Dispõe sobre a obrigatoriedade de a administração pública estadual divulgar em seu site institucional a localização de todos os radares de fiscalização, e os respectivos limites de velocidade”, deliberado pelo **arquivamento** na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**, em 18 de outubro de 2022.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2022.

RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Assistência às Comissões